



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO JUDICIAL

Termo de Cooperação que entre si celebram a 6ª Vara da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, a Divisão de Inteligência-TRT21 e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Natal-TRT21, para os fins que especifica.

A **6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte**, representada pelo Juiz Federal em Auxílio na 6ª Vara/SJRN, **CAIO DINIZ FONSECA**, a **Divisão de Inteligência** do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, representada por seu Juiz Coordenador, Dr. **CÁCIO OLIVEIRA MANOEL** e o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Natal/CEJUSC-MAR do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, representado por sua Juíza Coordenadora, Dra. **SIMONE MEDEIROS JALIL**, com a aquiescência do **Município de Natal**, representado pelo Procurador-Geral, **FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES**,

CONSIDERANDO as execuções fiscais que tramitam na 6ª Vara Federal, tendo com executada a **URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL**, com um montante total inscrito em dívida ativa que supera os 300 milhões de reais;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DO NATAL** figura como corresponsável em vários desses processos e que há postulação da Fazenda Nacional de redirecionamento em todos eles;

CONSIDERANDO que, no decorrer do tempo, as dívidas fiscais e trabalhistas se avolumaram de forma exponencial, tendo este juízo, em telereunião realizada aos 04 de maio de 2020, formalizado a adoção de um modelo de governança judicial pelo Juízo da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Prefeito de Natal, ÁLVARO COSTA DIAS, esteve presente no ato, tendo manifestado concordância em relação ao modelo adotado;

CONSIDERANDO que, na telereunião realizada em 18 de agosto de 2020, definiu-se que um dos quatro eixos necessários ao enfrentamento do conflito, do tipo estrutural, consistiria na definição de um repasse mensal para pagamento das dívidas trabalhistas, evitando-se a realização de bloqueios judiciais não ordenados, sob pena de inviabilizar o pagamento do débito cobrado na Justiça Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de mediação das negociações para celebração de acordo coletivo entre o SINDLIMP/RN – Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbana no Estado do Rio Grande do Norte e a URBANA;

CONSIDERANDO, por fim, que as prescrições contidas nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil possibilitam a cooperação no âmbito judicial;

RESOLVEM

Firmar o presente Termo de Cooperação, conforme o disposto a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cooperação objetiva alinhar: i) os procedimentos a serem empreendidos para o pagamento dos valores devidos pela empresa **URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL** junto às Varas da Justiça do Trabalho, mediante bloqueio mensal no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser realizado pela 6ª Vara Federal

diretamente na conta do Fundo de Participação dos Municípios; ii) a mediação, pelo CEJUSC da Justiça do Trabalho da 21ª Região, das negociações para celebração de acordo coletivo entre o SINDLIMP e a URBANA.

DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Para o cumprimento do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, as partes se comprometem a:

- I- **6ª VARA FEDERAL** – No dia 10 (dez) de cada mês efetuar bloqueio, no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), diretamente na conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) - C/C nº 7.300-8, Agência nº 3795-8, CNPJ 08.251.747/0001-43, com o respectivo repasse à Divisão de Inteligência (DINT) através de depósito em conta judicial a ser aberta com essa finalidade. Nos meses em que o dia 10 (dez) seja considerado “não útil”, o bloqueio será antecipado, realizando-se no dia útil imediatamente anterior.

- II- **DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA** – Promover a gestão dos processos em trâmite na Justiça do Trabalho, identificando as demandas por vara e a ordem de antiguidade a ser seguida para fins de pagamento, fazendo o repasse às respectivas Varas do Trabalho para fins de pagamento dos processos.

- III- **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA/CEJUSC** – Sedar e atuar na mediação das negociações para celebração de acordo coletivo entre o SINDLIMP e a URBANA.

- IV- **MUNICÍPIO DE NATAL** – Informar à 6ª Vara Federal, até o dia 05 de cada mês, através de petição protocolada nos autos de nº 0806880-18.2020.4.05.8400, a existência de eventual bloqueio judicial de

ativos financeiros, nas contas bancárias do Município ou da URBANA, por parte da Justiça do Trabalho da 21ª Região.

DA CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do Termo de Cooperação, a Secretaria da DINT enviará expediente às 13 Varas do Trabalho de Natal, informando a celebração do compromisso e solicitando a relação dos processos que serão pagos com os recursos enviados pela Sexta Vara Federal. Após a consolidação dos dados enviados pelas unidades judiciárias, a DINT enviará à 6ª Vara Federal a lista das unidades que aderiram à cooperação, bem como dos processos em tramitação em cada uma.

CLÁUSULA QUARTA – As Varas do Trabalho que enviarem a relação dos seus processos à DINT suspenderão os bloqueios através do sistema SISBAJUD nas contas do Município de Natal e da URBANA, enquanto permanecerem regulares os repasses mensais.

CLÁUSULA QUINTA – Em caso de excepcional bloqueio judicial de ativos financeiros decorrente de processos trabalhistas da URBANA, com a devida comunicação pelo Município de Natal à 6ª Vara Federal, haverá o desconto nominal da soma dos valores bloqueados na parcela de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do mês subsequente.

DA VIGÊNCIA

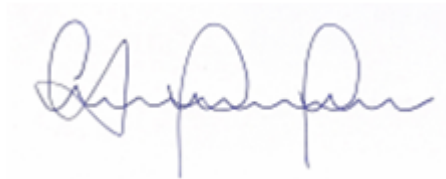
CLÁUSULA SEXTA - O presente termo de cooperação terá vigência, contado da sua publicação, até a efetivação de seu objeto.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os partícipes providenciarão a publicação de extrato do presente **TERMO** nos seus respectivos Diários Oficiais Eletrônicos até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e para uma só finalidade.

Natal, 26 de maio de 2021.



CAIO DINIZ FONSECA

Juiz Federal em auxílio na 6ª Vara Federal

CACIO OLIVEIRA

MANOEL:30821019

1

Assinado de forma digital por

CACIO OLIVEIRA

MANOEL:308210191

Dados: 2021.06.01 12:29:06 -03'00'

CÁCIO OLIVEIRA MANOEL

Juiz Coordenador da Divisão de Inteligência do TRT da 21ª Região

SIMONE MEDEIROS

JALIL:308210102

Assinado de forma digital por

SIMONE MEDEIROS

JALIL:308210102

Dados: 2021.06.02 11:04:43 -03'00'

SIMONE MEDEIROS JALIL

Juíza Coordenadora do CEJUSC do TRT da 21ª Região

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-Geral do Município de Natal